



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Pe. Simão Maycker, nº 65, Centro – ASCURRA – Santa Catarina

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022.

LICITAÇÃO Nº 06/2022 – Tomada de Preços 01/2022.

ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ÚNICA PARTICIPANTE, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA NOVA SEDE DA CÂMARA. IMPOSSIBILIDADE DE OBRIGAR A EMPRESA A EXECUTAR A OBRA, É AUSENTE QUALQUER INSTRUMENTO VINCULANTE. DEFERIMENTO. DETERMINA A ABERTURA DE NOVO TRÂMITE LICITATÓRIO.

A empresa solicitou a desistência antes da assinatura do contrato, alegando que é impraticável a execução da obra nos valores que a própria empresa ofereceu, informando que seu orçamento foi equivocado, por não ter observado o valor máximo do edital e foi considerado como valor da obra, porém, na expectativa de acréscimo de valores referentes a BDI, que não foram calculados no orçamento.

É o relatório essencial.

Decido.

Tendo a vencedora deixado de assinar o contrato, aplica-se o disposto no art. 64, §2º da Lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, [...] sob pena de decair o direito à contratação, [...]

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato [...] convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, [...] ou revogar a licitação [...]

Inexistem outros participantes da licitação a serem convocados, motivo pelo qual, com fundamento também no art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, entende-se que o caso exige a revogação da Licitação Nº 06/2022.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA
Rua Pe. Simão Maycker, nº 65, Centro – ASCURRA – Santa Catarina

A Câmara Municipal contratou o arquiteto, Senhor Daniel Stédile especificamente para confeccionar os projetos das obras da nova sede da Câmara Municipal, dentre outros trabalhos (acompanhar as obras, fiscalizar a execução, dar suporte quanto ao conhecimento técnico à equipe da Câmara entre outros).

O referido contratado é detentor de formação em arquitetura e Urbanismo e tem vasta experiência de trabalhos na região e, quando da elaboração do orçamento com o fim de estimar o preço máximo da licitação, entendeu não ser necessária a inserção de valores relativos ao BDI.

Ainda, este presidente foi informado verbalmente por duas empresas que estão interessadas em executar as obras listadas na Licitação Nº 6/2022, nas mesmas condições (inclusive valores sem aplicação do BDI), que não participaram da licitação por desconhecimento da mesma à época em que ocorreu, motivo pelo qual decido por abrir novo trâmite licitatório, com as mesmas condições do trâmite anterior.

Pelas razões acima invocadas, acato o pedido de desistência vencedora do Processo Licitatório Nº 06/2022, REVOGO o processo licitatório Nº 06/2022 e ordeno a abertura de novo trâmite licitatório visando o mesmo objeto e condições do Processo Licitatório Nº 06/2022.

Comunique-se a empresa requerente, sobre a decisão.

Cumpra-se.

MÁRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Ascurra/SC, 13 de outubro de 2022.

Visto pela Assessora Jurídica:

DAMARIS BADALOTTI

Assessora Jurídica - OAB/SC n. 35296